



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 19300486

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS, E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO AMAZONAS.

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, de um lado a União, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS**, com registro no CNPJ nº 05.419.225/0001-09 e sede na Av. André Araújo, 25, Aleixo, Manaus - AM, neste ato representada pela MM. Juíza Federal Diretora do Foro, Dra. **MARA ELISA ANDRADE**, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na PORTARIA PRESI nº 15594863, de 20/05/2022, e, de outro lado, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO AMAZONAS**, com sede na Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, n. 2000 – Adrianópolis, CEP 69057-021, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 04.603.171/0001-66, neste ato representada por seu presidente, Dr. **JEAN CLEUTER SIMÕES MENDONÇA**, doravante designadas simplesmente **PARTÍCIPIES**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, da disponibilização de uma sala com área correspondente a 10,16 m², localizada no térreo do Edifício-Sede da Justiça Federal/Seção Judiciária do Estado do Amazonas, com fundamento no Processo Administrativo SEI nº 0000333-31.2023.4.01.8002, no artigo 184 da Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 8.906 de 04 de Julho de 1994, bem como nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a disponibilização de uma sala com área correspondente a 10,16 m², localizada no térreo do Edifício-Sede da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amazonas, situada na Avenida André Araújo s/n. - Aleixo, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPIES

2.1 - À OAB/AM, cabe:

I - assumir integral responsabilidade pelas instalações ocupadas, comprometendo-se a manter o espaço físico em perfeitas condições de conservação e asseio;

II - fornecer todo o mobiliário e equipamentos necessários ao pleno funcionamento da Sala do Advogado;

III - indenizar a Justiça Federal por quaisquer danos causados às instalações desta, pela execução inadequada dos serviços, por seus empregados e fornecedores, podendo, entretanto, a seu exclusivo critério, optar pela reparação dos danos ou reposição dos bens;

IV - manter a sala rigorosamente limpa e arrumada, bem como mesas, cadeiras, paredes e portas dentro do mais alto padrão de limpeza;

V - solicitar autorização por escrito da Justiça Federal para realizar qualquer alteração que resulte em modificação da área utilizada, tais como edificações de parede de alvenaria, montagem e/ou desmontagem de divisórias e outras similares;

VI - quaisquer alterações, benfeitorias realizadas pela OAB-AM no espaço físico ocupado passam a integrar as instalações da Justiça Federal, mesmo após o término do presente instrumento, independente de qualquer pagamento de indenização dos serviços realizados;

VII - manter as instalações elétricas em perfeito estado de conservação;

VIII - manter seu pessoal devidamente identificado por crachá;

IX - assumir todas as responsabilidades civis, trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, decorrentes de sua atividade, bem como responder por qualquer dano causado ao patrimônio da Justiça Federal, por ação e/ou omissão de seus empregados, mesmo que esses prejuízos decorram de

atividades desvinculadas das atribuições previstas neste instrumento;

X - arcar com os prejuízos resultantes de qualquer infração praticada por seus empregados no recinto da Justiça Federal;

XI - comunicar imediatamente à Justiça Federal qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do presente instrumento, para adoção das medidas cabíveis.

XII – recolher mensalmente ao erário o valor correspondente ao consumo de energia elétrica, decorrente do funcionamento dos equipamentos instalados no espaço cedido, estimado em 486,75 kwh (consumo estimado) e 3675 (demanda estimada), conforme os dados constantes do Anexo I deste termo.

XIII – Comunicar eventuais alterações no quadro constante do Anexo I, a fim de que sejam realizados os devidos ajustes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Sala somente poderá ser utilizada pelos Advogados, Juízes, servidores ou por pessoas devidamente convidadas e acompanhadas.

2.2 - À Justiça Federal, cabe:

a) Permitir o acesso as suas dependências aos empregados da OAB-AM;

b) Autorizar a afixação de placa ou painel, identificadores de sua denominação social, junto à porta das dependências reservadas às suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

3.1 - Fica reservado aos partícipes o direito de, a qualquer tempo e dentro de sua conveniência, extinguir o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - O interesse mencionado no *caput* desta cláusula deverá ser manifestado por escrito à OAB-AM com 90 (noventa) dias de antecedência, devendo este, dentro deste prazo, restituir a área utilizada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente instrumento vigorará por 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, com início em 30/10/2023 e término em 30/10/2028.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao final do período acima estabelecido, a Diretoria do Foro avaliará acerca do interesse na celebração de Termo Aditivo, conforme a legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em sendo positiva a avaliação, o presente termo poderá ser prorrogado de acordo com os termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - Os Partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

6.1 - O Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os Partícipes, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo, exceto no tocante ao seu objeto, com as devidas justificativas, no que couber, na forma da legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O presente Contrato será publicado nos termos da Lei n. 14.133/2021 e, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Os partícipes se comprometem a buscar soluções amigáveis e consensuais para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste termo de cooperação técnica.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir questões oriundas do presente termo de cooperação técnica, não resolvidas pela via administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária do Amazonas.

Manaus/AM, 30 de outubro de 2023.

MARA ELISA ANDRADE
Juíza Federal Diretora do Foro

JEAN CLEUTER SIMÕES MENDONÇA
Presidente da OAB-AM

ANEXO I
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Descrição	Qtde.	Potencia média unitária (watts)	Potencia média total (watts)	Dias estimado uso/mês	Horas de utilização diária	Consumo médio mensal (kWh)
Condicionador de ar 18000bts	01	1650	1650	22	07	11,55
Impressora	01	65	65	22	07	0,455
Lâmpada fluorescente	16	40	640	22	07	4,48
Microcomputador	04	180	720	22	07	5,04
Cafeteira	01	600	600	22	01	0,6
TOTAL	23	2535	3675	110	29	486,75

Consumo Mensal (kwh) = 486,75

Demanda Estimada (kw) = 3675



Documento assinado eletronicamente por **Mara Elisa Andrade, Diretora do Foro**, em 30/10/2023, às 18:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Cleuter Simões Mendonça, Usuário Externo**, em 31/10/2023, às 18:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19300486** e o código CRC **9656BA82**.

